



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2024, de 24 de janeiro de 2024, com endereço à Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE** para **ME e EPP** às **08h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de Dezembro de 2024**, para **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.”**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP”** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de Dezembro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União).

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão enviar, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **05 de dezembro de 2024**, até às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **17 de Dezembro de 2024**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 34º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156º da Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega de material deverá ser de acordo com o cronograma estipulado



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

pela Câmara Municipal de Sinop;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

8.12. Juntamente com a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) poderão ser solicitados os seguintes documentos:

8.12.1. Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (foto, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.12.2. Esses descritivos serão avaliados pelo setor solicitante, que após análise emitira parecer de aceite ou não do item que será anexado ao processo.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.13.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios citados;**

9.2.6. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo III**):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.5.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.5.7 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8 Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.9. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

9.10. Declaração de que não emprega menor de idade (Anexo VIII):



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.10.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
 - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.
10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e nos art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-148.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 237 do Decreto Municipal nº 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada compra será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

11.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.9.1 NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

11.9.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Câmara Municipal, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/21 e alterações.

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada via e-mail do fornecedor para ser conferida e devidamente assinada de forma eletrônica.

14.2. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado fiscal da Ata.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 18.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

16.2. O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias de acordo com os prazos estabelecidos no termo de referência, de **segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF)**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

16.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **15 (quinze) dias**, sob pena de cancelamento da compra.

16.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **48 horas** para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 15 (quinze) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Câmara Municipal:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2. Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

17.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

17.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

17.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

17.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Oficial do Estado.

18.3 Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipais nº 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Sinop pelo e-mail licitacao@sinop.mt.leg.br, nos dias úteis no horário das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF).

19.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sinop/MT, 04 de dezembro de 2024.

LAURA SANDIM

Pregoeira

Portaria 004/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria de Administração

Chefe Setor: Jaqueline Juelg

E-mail (Institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66.3517-2859

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Os quantitativos constantes no descritivo abaixo, estimou-se com base na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para atividades administrativas.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15696	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.GRAMPO TRILHO METAL, 80mm, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO ESTANHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	04	R\$ 16,82	R\$ 67,28
02	17057	PILHA ALCALINA - AA - EMB. COM 2 PILHAS.TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	350	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00
03	17058	PILHA ALCALINA AAA - EMB. COM 2 PILHAS.DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
04	17911	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR PRETA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	80	R\$ 7,52	R\$ 601,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

05	17915	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	105	R\$ 5,08	R\$ 533,40
06	17918	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6. EMBALAGEM CONTENDO 5000 GRAMPOS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	75	R\$ 11,17	R\$ 837,75
07	17920	PAPEL - FOTOGRÁFICO GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	UN	10	R\$ 20,51	R\$ 205,10
08	17922	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5 CM E FÊMEA 11,5 CM. EMBALAGEM COM 50 PARES, BASE COM HASTES CILÍNDRICAS.	CX	10	R\$ 16,03	R\$ 160,30
09	17923	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40
10	17925	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELÃO REFORÇADO E PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA , COM PRENDEDOR TIC-TAC, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR TIGRADA	UN	150	R\$ 12,72	R\$ 1.908,00
11	17927	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,2MM, DIMENSOES APROXIMADAS 1X23X33 CM.	UN	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20
12	17929	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
13	17931	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE. IMPRESSAO LEGIVEL, SEM FALHAS E DEFORMIDADES. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM.	UN	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
14	17932	TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 17 CM, CABO ANATOMICO DE PLASTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITES, ACO INOXIDAVEL, PONTIAGUDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UN	155	R\$ 8,31	R\$ 1.288,05
15	17942	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ATOXICA,ENTRE 90 E 110G PARA USO EM PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, CONTENDO CERTIFICACAO DE SEGURANCA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISIVEL, QUIMICO RESPONSÁVEL N DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	105	R\$ 3,13	R\$ 328,65
16	17949	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	UN	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17	17951	LAPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA N.2, MEDINDO NO MINIMO 170 MM. CONFECCIONADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA, ISENTA DE NOS, APRESENTADO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE. DEVENDO SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATOXICOS E NAO LAVAVEIS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	270	R\$ 0,59	R\$ 159,30
18	17954	ELASTICO - DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	02	R\$ 30,84	R\$ 61,68
19	17957	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
20	17958	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS, MEDINDO 210X297MM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	550	R\$ 29,36	R\$ 16.148,00
21	18030	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	05	R\$ 24,42	R\$ 122,10
22	18041	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 56G/M2.	UN	30	R\$ 19,81	R\$ 594,30
23	18044	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UN.	CX	12	R\$ 65,47	R\$ 785,64
24	18045	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	CX	06	R\$ 71,14	R\$ 426,84
25	18046	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM ACRÍLICO,PONTA EM LATÃO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,	CX	06	R\$ 68,38	R\$ 410,28
26	18051	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	90	R\$ 0,37	R\$ 33,30
27	18057	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
28	18061	BOLSA - ESCOLAR TIPO MOCHILA, DE NYLON 600, BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, COM ALCA NA COR PRETA	UN	30	R\$ 73,03	R\$ 2.190,90



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

29	18074	GRAMPEADOR - DE MESA, TIPO LUXO, PARA PERFURAR DE 20 A 25 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA,GRAMPO 26/6,CROMADO,BASE DE 18 OU 20 CM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	25	R\$ 27,74	R\$ 693,50
30	18146	TONNER PARA IMPRESSORA LASER HP - COMPATÍVEL 435 A UNIVERSAL (HP 35A E HP 85A)	UN	100	R\$ 38,44	R\$ 3.844,00
31	18200	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - PRETO, ORIGINAL, TN 3382, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	5	R\$ 451,35	R\$ 2.256,75
32	18293	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, OFÍCIO 2, CORES DIVERSAS DIMENSÕES 36X24	UN	10	R\$ 33,37	R\$ 333,70
33	18467	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA	UN	20	R\$ 2,68	R\$ 53,60
34	18551	ABRACADEIRA DE NYLON 29CM PACOTE 100 UNIDADES	UN	10	R\$ 23,27	R\$ 232,70
35	18553	GRAMPO FIXA PAPEL ESTENDIDO - TIPO TRILHO, PLÁSTICO. PACOTE COM 50 UN. DIMENSÕES 205X153X25 (mm)	PCT	6	R\$ 20,34	R\$ 122,04
36	18554	CHAVEIRO COM ETIQUETA ORGANIZADORA PACOTE 100 UNIDADES. DIMENSÕES 7,3X2,7	UN	2	R\$ 62,74	R\$ 125,48
37	18555	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12,00MMX20,00M EXTREMA FIXAÇÃO	UN	10	R\$ 60,09	R\$ 600,90
38	18559	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO RETANGULAR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40
39	18563	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER DR 3440	UN	5	R\$ 545,05	R\$ 2.725,25
40	18571	FITA DE DEMARCAÇÃO - EM VINIL, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 14M DE COMPRIMENTO	UN	5	R\$ 24,89	R\$ 124,45
41	18587	REFIL DE TANQUE DE TINTA - CORES DIVERSAS CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CORES: REFIL PRETO: 120ML, REFIL AMARELO: 120ML, REFIL MAGENTE: 120ML E REFIL CIANO: 120ML, PARA PARA IMPRESSORA TANQUE / BULK INK, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN	5	R\$ 188,42	R\$ 942,10
42	18681	MARCADOR DE PÁGINA - AUTOADESIVO - 5 CORES, EM FILME DE POLIÉSTER AUTOADESIVO, MEDINDO 12X45MM, COLORIDO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	25	R\$ 11,08	R\$ 277,00
43	18795	PILHA - A23. BATERIA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 12V, 23 A, NO TAMANHO PADRÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
44	18998	ESTOJO - CONFECCIONADO EM LONA DE NYLON 420-CROSS, NA COR PRETA, CORPO MEDINDO, 8,5 CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL	UN	30	R\$ 15,61	R\$ 468,30



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

45	19079	CANETA PARA DESENHO - CANETA TECNICA NAQUIM,PONTA DE 0,5 MM FINA,DE TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10	R\$ 16,45	R\$ 164,50
46	19080	CANETA PARA DESENHO - CANETA TECNICA NAQUIM,PONTA DE 0,8 MM FINA,DE TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10	R\$ 24,28	R\$ 242,80
47	19081	CLIPLE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	CX	08	R\$ 22,47	R\$ 179,76
48	19082	CLIPLE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,6/0. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	05	R\$ 7,78	R\$ 38,90
49	19083	CLIPLE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,8/0. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	05	R\$ 5,74	R\$ 28,70
50	19084	CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON - MODELOS: L396 REF: T664BK NA COR PRETA. ORIGINAL, 70 ML. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	02	R\$ 64,80	R\$ 129,60
51	19085	CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON - MODELOS: L396 REF: T664BK NA COR MAGENTA. TINTA GENUINA. ORIGINAL, LACRADA, 70 ML. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	02	R\$ 43,56	R\$ 87,12
52	19086	CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON - MODELOS: L396 REF: T664BK NA COR AZUL/CYAN. TINTA GENUINA. ORIGINAL, LACRADA, 70 ML. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	02	R\$ 54,93	R\$ 109,86
53	19087	CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON - MODELOS: L396 REF: T664BK NA COR AMARELA. TINTA GENUINA. ORIGINAL, LACRADA, 70 ML. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	UN	02	R\$ 51,18	R\$ 102,36
54	19089	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 8157DN - CILINDRO ORIGINAL FOTOCONDUTOR BROTHER DR3302 DR3382 DR3392. DR-3300-DR-3350 DR-3355 - 51J.	UN	05	R\$ 397,34	R\$ 1.986,70
55	19090	TONNER BROTHER DCP - 8157DN - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL HL 6182DW/6182DWT DCP - 8157DN, REF. TN3392	UN	10	R\$ 440,09	R\$ 4.400,90
56	19091	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L5652DN. CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO DR 3440	UN	05	R\$ 384,10	R\$ 1.920,50
57	19092	TONNER BROTHER DCP-L5652DN - TONNER BROTHER ORIGINAL PARA MAQUINA COPIADORA - MODELO BROTHER DCP-L5652DN	UN	10	R\$ 721,11	R\$ 7.211,10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

58	19093	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L6902 DW. CILINDRO ORIGINAL BROTHER DCP-L5652DN L5652 L5602 DR-3440	UN	05	R\$ 412,10	R\$ 2.060,50
59	19094	TONNER BROTHER MFC L6902DW - TONNER BROTHER ORIGINAL PARA MAQUINA COPIADORA - MODELO BROTHER MFC L6902DW. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10	R\$ 333,97	R\$ 3.339,70
60	19169	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, PRETA. 500ML	UN	05	R\$ 80,32	R\$ 401,60
61	19287	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	25	R\$ 5,48	R\$ 137,00
62	19288	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
63	19290	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, ROSA. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	30	R\$ 1,94	R\$ 58,20
64	19291	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, VERDE. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
65	19292	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
TOTAL		R\$ 67.510,39 (Sessenta e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos).				

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos itens supracitados se justifica face ao interesse público de manter os serviços deste órgão. Trata-se de materiais de expediente que apoiam a realização das atividades administrativas realizadas por essa casa de leis.

3.2 Há necessidade de atender as demandas de material de expediente da Câmara Municipal de Sinop e do Projeto de Vereador Mirim, o que reflete diretamente no atendimento ao cidadão, assim como proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e dos participantes do projeto.

3.3 As estimativas das demandas para aquisições dos materiais foram elaboradas através de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

um estudo realizado pelos departamentos de Almoxarifado e Secretaria de Administração e Finanças, levando em conta os seguintes dados:

- a) Consumo dos anos anteriores conforme demandas realizadas;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

3.4. No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR ITEM, entendemos o mesmo ser mais satisfatório no ponto de vista da eficiência técnica. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em itens, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 A contratação versa sobre bens comuns, conforme exposto ao longo deste ETP, que serão destinados ao cotidiano da Câmara de Sinop.

4.2 Ao longo desse estudo técnico foi possível analisar diversos pontos exigidos pela Lei nº 14.133/21, para que se comprove a necessidade e viabilidade da aquisição. Dentre os tópicos analisados estão a necessidade e justificativa da aquisição, onde pôde-se demonstrar os motivos pelo qual a compra é necessária para a instituição.

4.3 Assim, após a elaboração deste estudo técnico e apresentação de todos os pontos pertinentes para a contratação, chegou-se à conclusão de que a presente compra é viável, observando as condições e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e, posteriormente, em Edital de Licitação.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como Comuns.

5.2. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação da Normatização e qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, conforme a fragilidade de cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento que não chega de forma danificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.5. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

5.5. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h às 18h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.

5.6. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

6.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h às 18h).

6.3. A contratada será responsável pela entrega, descarregamento dos materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, conforme a fragilidade de cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento que não chega de forma danificada.

6.4. Cada item deve ser entregue conforme descritivo/especificações do Termo de Referência e proposta vencedora no processo nas dependências do Poder Legislativo e recebida pelo Departamento de Almoxarifado na Avenida das Figueiras nº 1.835- Centro.

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.

6.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

6.9. Não será admitida a subcontratação;

6.10. As Sanções Administrativas estarão previstas em Aviso do Processo de Compra;

6.11. As Obrigações das Partes estarão previstas em Aviso do Processo de Compra;

6.12. Por se tratar de material para entrega imediata, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento.

6.13. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e fiscalização da contratação decorrente caberá ao Departamento de Almoxarifado acompanhar o recebimento dos produtos conforme a NAD- Nota de Autorização de Despesa e inclusive observância das quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital e este termo de referência, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Estadual.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Trata-se de bens de serviço comum.

9.2 A licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço por item pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.3 Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de aquisição dos produtos relacionados item 2.2, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes.

10.3. O valor estimado total da contratação é de R\$

67.510,39 (Sessenta e sete mil quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos) conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária prevista no orçamento:

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECIFICAÇÕES

A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, contudo o bem fornecido, por se tratar de equipamento deverá possuir garantia de 01(um) ano contra defeitos de fabricação e/ou eventuais danos decorrentes do transporte, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Sinop/MT, 04 de Novembro de 2024.

MÁRIO IGNÁCIO

Responsável pelo TR/PB

12 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 04 de Novembro de 2024.

Paulinho Abreu

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste prego, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630 34
Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 010/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Sinop

Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2024.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, nº 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 805, setor comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1XXXX6-9 SSP/MT e CPF nº XXX.914.XXX-99, neste ato denominada “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à,,, na cidade de, Estado, neste ato representada,,, residente e domiciliado à,,, na cidade de, Estado, portador da CI/RG nº e CPF/MF nº, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 359/2023, as condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados “**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.5. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Cláusula Terceira

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores;

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável de **segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF)**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **02 (dois) dias**, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até **24 horas** para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 10 (dez) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida.
- 5.2.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;
- 5.2.3.** Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 5.2.4.** NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.
- 5.2.5.** Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

5.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Cláusula Sexta

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima

DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

econômica extraordinária e extracontratual), disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceite as razões do pedido.

Cláusula Décima

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU**

**CONTRATANTE
EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)**